Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz 73 - Estado de São Paulo
Fone: (0146) 64-1911 - Fax: 64-1282

LEI Nº 1.723

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI
SECRETARIA
Publicada no jornal FOLHA DE ITAPUI em 15/07/1994
pag. 4
ADEMAR CAFEO
SECRETÁRIO

DE 30 DE JUNHO DE 1994

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE POSSE DE TERRENO, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I- receber em devolução sem quaisquer onus para o município, a posse cedida a título oneroso à PADUA PROJETOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., de terreno localizado no 1º Distrito Industrial, com área de 1.500,00 metros quadrados, conforme escritura de cessão lavrada no Cartório de Registro Civil de Itapuí, em 31 de outubro de 1991;

II-efetuar através do setor competente, a devolução à PÁDUA PROJETOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., do valor que se encontra depositado em conta de poupança vinculada nº 5770-7, na Caixa Economica-Federal, agência de Itapuí, para os fins do disposto na lei número 1.252;

III- ceder a posse de terreno ora recebida, para fins industriais, conforme dispositivos da lei nº 1.252;

Artigo 2º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de CR$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros reais), para cobertura da restituição à PADUA PROJETOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., da quantia que se encontra depositada à época, na conta referida no inciso II do artigo anterior.

Artigo 3º)- A quantia será restituida no ato de assinatura - própria de devolução de posse ao município.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes com a execução desta - lei, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 30 de junho de1994

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário